ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 201 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei Complementar Municipal nº 113/2017 - Lei Complementar Municipal nº 153/2021)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal com habilitação legal para exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Compete aos auxiliares de saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico de higiene dental:

I. Organizar e executar atividades de higiene bucal;
II. Processar filme radiográfico;
III. Preparar o paciente para o atendimento;
IV. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas, inclusive em ambientes hospitalares;
V. Manipular materiais de uso odontológico;
VI. Selecionar moldeiras;
VII. Preparar modelos em gesso;
VIII. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
IX. Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
XIII. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
XIV. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
XV. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
XVI. Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 401 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (Lei Complementar Municipal nº 113/2017Lei Complementar Municipal nº 153/2021)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico de Higiene Dental, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Compete aos técnicos de higiene dental, sempre sob a supervisão com a presença física do cirurgião-dentista:

I. Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
II. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais,
III. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IV. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por melo da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
V. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

VI.	Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
VII.	Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
VIII.	Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
IX.	Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares,
X.	Remover suturas;
XI.	Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII.	Realizar isolamento do campo operatório;
XIII.	Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

CARGO: 402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Complementar Municipal nº 113/2017 - Lei Complementar Municipal nº 153/2021)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Radiologia - CONTER.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I.	Manejar aparelhos de Raios-X para obtenção de chapas radiográficas, abreugráficas e similares e proceder a sua revelação;
II.	Preparar soluções para a revelação e fixação de filmes radiográficos;
III.	Auxiliar médicos em radioscopias;
IV.	Proceder à revelação dos exames de Raios-X;
V.	Limpeza e lavagem da processadora de filmes radiológicos;
VI.	Recepção e registro de pacientes;
VII.	Registro de produção do setor;
VIII.	Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 501 – ODONTÓLOGO ESF (Lei Complementar Municipal nº 113/2017)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

IX.	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
X.	Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
XI.	Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
XII.	Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
XIII.	Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
XIV.	Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

XV. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; XVI. Realizar supervisão técnica do THD e ACD; XVII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; VIII. Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 601 - ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILO (Lei Complementar Municipal nº 113/2017 - Lei Complementar Municipal nº 153/2021)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em Cirurgia Bucomaxilofacial, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I. Realizar biópsia de lesões; tratamento de infecções; erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes; cirurgia pré-protética; cirurgia pré e pós-ortodôntica; cirurgia ortognática; II. Tratamento cirúrgico: dos cistos; de doenças das glândulas salivares; das doenças de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial; de más formações congênitas ou adquiridas, dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos da cavidade bucal; dos tumores malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas; de distúrbios neurológicos, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; e, das afecções radiculares e Peri radiculares; III. Remoção cirúrgica de corpos estranhos; IV. Realizar ações previstas na programação do serviço; V. Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; VI. Executar tarefas afins.

CARGO: 602 - ODONTÓLOGO ENDODONTISTA (Lei Complementar Municipal nº 113/2017 - Lei Complementar Municipal nº 153/2021)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em Endodontia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I. Planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; II. Efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; III. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; IV. Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; V. Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; VI. Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científica na área da Saúde Pública correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; VII. Executar atividade de vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; VIII. Participar do planejamento, elaboração e execução de programa de treinamento em serviços e de capacitação de recursos humanos;

IX. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; X. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; XI. Executar tarefas afins.

CARGO: 603 - ODONTÓLOGO PERIODONTISTA (Lei Complementar Municipal nº 113/2017 - Lei Complementar Municipal nº 153/2021)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em Periodontia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I. Diagnóstico, prevenção e tratamento das alterações nos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, e das manifestações das condições sistêmicas no periodontal; II. Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; III. Trabalho cirúrgico em odontologia; IV. Orientação para saúde bucal; V. Executar atividades de vigilância à saúde; VI. Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; VII. Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri implantares; VIII. Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; IX. Procedimentos necessários à manutenção de saúde; X. Atendimento clínico e controle da lesão e reabilitação dos pacientes; XI. Desempenhar tarefas afins.